



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 18.750, DE 12 DE MARÇO DE 2026

Considerando o processo administrativo n. 6947/2026.

Declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município afetadas pelas chuvas intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), conforme legislação aplicada ao tema.

São chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex: inundações, movimentos de massa, enxurradas, etc.)

Considerando o ofício nº 041/2026, bem como o processo nº. 5340/2026, encaminhado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto -SAAE informando que o sistema de abastecimento de água potável na região dos quilômetros encontra-se em situação de emergência, em razão da insuficiência hídrica para atendimento da população;

Considerando o crescimento populacional registrado na região, o que aumentou significativamente a demanda por água potável nos últimos anos;

Considerando que, em anos anteriores, não foram direcionados recursos suficientes para investimentos na ampliação e modernização da infraestrutura de abastecimento de água, com o objetivo de ampliar a oferta hídrica;

Considerando que obras de drenagem pluvial realizadas pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES), na localidade de Nestor Gomes, comprometeram a única fonte (nascente) utilizada para captação de água na região;

Considerando que, em decorrência das chuvas recentes, enxurradas transportaram sedimentos e material oriundo das escavações para o interior da represa localizada abaixo da nascente, ponto onde é realizada a captação de água para abastecimento público;

Considerando que a situação climática observada em nível nacional, amplamente divulgada nos meios de comunicação, tem provocado redução significativa na produção de água nas nascentes, agravando o cenário de escassez hídrica;

Considerando que, diante da baixa oferta de água frente à demanda existente, especialmente na localidade de Santa Leocádia, o SAAE foi obrigado a contratar, em caráter emergencial, dois



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.750/2026

caminhões-pipa com capacidade de 22.000 litros cada, para realizar diariamente o transporte de água potável da sede do município até o referido distrito, a fim de suprir o consumo da população;

Considerando que tal procedimento gera elevado custo operacional para a autarquia, tornando-se financeiramente insustentável a sua manutenção por longo período;

Considerando que o manancial de águas superficiais com capacidade para atender integralmente a demanda da região é o Rio São Mateus, porém sua utilização exige altos investimentos em infraestrutura de captação, tratamento e distribuição de água;

Considerando que uma alternativa técnica de menor custo e execução mais rápida consiste na perfuração de poços artesianos profundos, com vazão e qualidade adequadas para atendimento da população;

Considerando a necessidade de adoção de medidas urgentes para garantir o abastecimento de água potável à população, preservando a saúde pública e a continuidade dos serviços essenciais;

O PREFEITO DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista que dispõe o artigo 107, incisos VI e VIII da Lei nº 001, de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência – Nível I** no sistema de abastecimento de água potável na **região dos Quilômetros e localidades adjacentes do Município de São Mateus/ES**, em razão da insuficiência hídrica para atendimento da população.

Art. 2º. A Situação de Emergência de que trata este Decreto decorre da **redução da disponibilidade hídrica nas nascentes que abastecem o sistema local**, agravada por fatores estruturais, ambientais e climáticos que comprometeram a captação de água existente.

Art. 3º. Fica autorizada a **mobilização de todos os órgãos municipais**, sob coordenação da Defesa Civil Municipal e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atuarem nas ações necessárias ao enfrentamento da situação emergencial, visando garantir o abastecimento de água à população



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº 18.750/2026

Art. 4º. Para enfrentamento da situação de emergência, o Poder Público Municipal poderá adotar medidas administrativas excepcionais, incluindo:

- I – execução de obras emergenciais para melhoria do sistema de captação, reservação e distribuição de água;
- II – contratação emergencial de serviços e aquisição de bens necessários ao restabelecimento do abastecimento;
- III – perfuração de **poços artesianos profundos** para ampliação da oferta de água;
- IV – manutenção de operações de transporte de água potável por caminhões-pipa, quando necessário.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Nos termos da legislação vigente, ficam **dispensados de licitação os contratos necessários ao atendimento da situação emergencial**, desde que destinados exclusivamente às ações de resposta e restabelecimento do abastecimento de água.

Art. 6º. O prazo de vigência da Situação de Emergência declarada neste Decreto será de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado caso persistam as condições que a motivaram.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 12 (doze) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA

Prefeito Municipal